

PROJETO DE LEI Nº 26- de 3/11/64

LEGISLATURA.

1º PERÍODO LEGISLATIVO.

EM 21-12-64- TEXTO FINAL.

ELEVA LIMITE DA TAXA DE RECEITA DE CEMITÉRIOS
E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

Ofício N. X-X-X-X-X-X--X-X-X

PROJETO DE LEI Nº 26 de 3-11-64

ELEVA LIMITE DA TAXA DE RECEITA DE CEMITÉRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MARON BECIL, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Artigo 1º- Fica elevado, a partir de 1º de janeiro de 1,965, a taxa de "Receitas de Cemitérios", nos termos da presente Lei, de conformidade com a seguinte tabela:

- a)-Sepultamento de adultos no Cemitério Municipal R\$.....3.000,00
- b)-Sepultamento de adultos no Cemitério do Distrito2.000,00
- c)-Sepultamento de menores no Cemitério Municipal1.500,00
- d)-Sepultamento de menores no Cemitério do Distrito ...1.000,00
- e)-Exumação.....2.500,00
- f)-Aforamento de terreno no Cemitério Municipal por m2. 3.000,00
- g)-Aforamento de terreno no Cemitério do Distrito por m2.2.500,00

Artigo 2º- A abertura de sepulturas ficará a cargo de um zelador ou encarregado.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, em

Antonio Maron Becil

ANTONIO MARON BECIL
Prefeito Municipal.